

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA	
EDITAL DO PREGÃO Nº. 04/2010	PROCESSO Nº. 008/2010
ABERTURA DA LICITAÇÃO 24 DE MAIO DE 2010 às 15:00 Horas	
LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO Av. dos Imigrantes nº. 399, Bairro Asa Branca, Boa Vista – RR	

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RR, CNPJ/MF sob o nº. 03.783.408/0001-75, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº. 399 – Bairro Asa Branca, nesta cidade, torna público que às 15:00 horas do dia 24 de Maio de 2010, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço (Maior Percentual de Desconto)**, no valor **GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos para Lapidação de Pedras semi-preciosas, a fim de atender o laboratório de lapidação do Centro de Formação Profissional “Profº. Alexandre Figueira Rodrigues”, através do Centro de Custo 2.1.01.10.13 - Apoio Financeiro para o Núcleo de Preparação e Lapidação de Pedras Semi-Preciosas, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/RR e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O pregão será realizado em sessão pública, na sala da videoteca do Núcleo de Informação Tecnológica- NIT, localizado no CFP “Profº. Alexandre Figueira Rodrigues”, situado na Av.: dos Imigrantes, nº. 399 – Bairro Asa Branca - Boa Vista/RR.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do SENAI-RR, **Cícero Robson Bandeira Feitosa**, com apoio dos demais membros da comissão designada pela Portaria nº005/10 de 12/02/2010 do SENAI-RR.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos para lapidação de pedras semi-preciosas, a fim de atender o Núcleo de Preparação e Lapidação de Pedras Semi-Preciosas do Centro de Formação Profissional “Profº. Alexandre Figueira Rodrigues”, conforme especificado no anexo 1, deste edital.

3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, no site deste **SENAI**, no endereço www.rr.senai.br .

3.2 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do SENAI-RR, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico cicero@rr.senai.br, ou via fac-símile (95) 2121-5067.

3.4- Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, ou diretamente na CPL do SENAI-RR, situado a Av. dos Imigrantes 399, Bairro Asa Branca- Boa Vista/RR.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto deste Edital e que apresentarem declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – **anexo V**. Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.

4.2 - Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas.

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.4 - Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços, pessoa física ou jurídica:

- a) Dirigentes ou empregados do SENAI-RR.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados em participar da abertura do certame licitatório deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no ato da entrega dos envelopes **“Documentos de habilitação”** e **“Proposta de preço”**, a documentação abaixo especificada:

a) Original do documento de identificação, no caso de dirigente da empresa, juntamente com cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

b) No caso de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório juntamente com o original do documento de identificação e cópia do ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição) do outorgante.

c) Declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – **anexo V**. Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.

5.1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, devendo a procuração conceder poderes para formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.2 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior impedirá o representante legal da empresa de se manifestar e responder pela mesma.

5.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta preço deverá ser apresentada dentro de envelope individual, lacrado, preferencialmente opaco, contendo na sua parte externa:

(Razão Social, CNPJ, endereço completo e telefone do proponente)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-RR – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 04/2010

ENVELOPE N.º. 01 – “**PROPOSTA DE PREÇOS**”

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas, através de edição eletrônica de texto, em uma via, rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular/ dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

6.2.1 - Razão social e CNPJ do licitante.

6.2.2 - Modelo de Proposta de Preço, **Anexo IV**, deste Edital, devidamente preenchida.

6.2.3 – A proposta deverá conter descrições claras e detalhadas do objeto, obedecendo às especificações do **Anexo I**, deste edital, indicar o percentual de desconto ofertado (estes valores deverão ser consignados no campo próprio da proposta).

6.2.4 - Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com transporte, tributos e encargos.

6.2.5 - No caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

6.2.6 - As propostas terão prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.3 - O licitante deverá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para o qual deverá ser emitida a ordem bancária.

6.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

6.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.6 - Apresentar junto com a proposta de preço, catálogos técnicos completos de todos os equipamentos, contendo no mínimo: marca, modelo, especificações técnicas e termos de garantias e assistência técnicas.

6.7 - Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério da CPL.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa:

(Razão Social, CNPJ, endereço completo e telefone do proponente)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-RR – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 04/2010

ENVELOPE N.º.02 – “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

7.2 – Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou fotocópia autenticada por cartório competente, exceto aqueles obtidos pela internet.

7.3 – Jurídica

- a) Carteira de Identidade do(s) titular(es)/dirigente(s) da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

7.4 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
 - b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças ou equivalente.
- c) Certidão Negativa (e/ou de regularidade) de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.5 - Qualificação Econômica – Financeira

- a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura, deverão estar devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo o selo do contador emitido pela entidade profissional competente.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.
- c) Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.
- d) A Sociedade empresarial licitante deverá fazer prova de que possui Capital Social Integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto da licitação.

7.6 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, qualidade, quantidade e prazo com o objeto dessa Licitação, conforme(anexo I), através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

acompanhado de documentos comprobatório da informação prestada, tais como, cópia do contrato, nota fiscal ou nota de empenho.

b) Somente serão considerados válido(s) o(s) atestado(s) que contenha(m) o timbre da referida entidade pública ou privada devendo ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências pela CPL.

e) Apresentar declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 – EC nº20/98, Lei nº9.854/99, conforme modelo- **Anexo VI**, deste Edital.

f) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, nos termos do modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.

g) Declaração dando ciência de que recebeu da CPL toda documentação relativa ao Edital do pregão, e que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, conforme modelo – **Anexo VIII**.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

8.1.1 - Credenciamento dos representantes, devendo ser entregue procuração ou contrato social, com a apresentação do documento de identificação.

8.1.2 - Recebimento de declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e recolhimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.1.2.1 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.1.3 - Abertura dos envelopes de “Propostas”, e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.4 – Serão Classificadas para fase de lances verbais as propostas que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença de percentual superior a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço (maior percentual de desconto), conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.1.4.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no item 8.1.4, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos nas propostas escritas.

8.1.5 – A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.1.6 – As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.1.4 e 8.1.4.1, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.1.7 – Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.1.8 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.1.9 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.1.10 – Após o registro pelo pregoeiro das propostas classificadas terá início a fase de apresentação de lances verbais, de acordo com os seguintes critérios:

a) O pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem crescente de percentual.

b) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de menor percentual de desconto, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de maior percentual de desconto.

c) A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

d) Só serão considerados os lances superiores ao último maior percentual de desconto obtido.

e) Caso não sejam realizados lances verbais, será classificado nesta fase, em primeiro lugar o licitante que atender as condições do Edital e apresentar a proposta de maior percentual de desconto. E os demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da proposta de Preço, serão classificados em ordem decrescente de percentual.

f) Encerramento da etapa competitiva, ordenamento das propostas e exame da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.11 – Após a classificação das Propostas de Preço, o pregoeiro procederá à abertura dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.1.12 - Se o licitante classificado em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço (maior desconto).

8.1.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Pregão, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.1.14 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica dos licitantes.

8.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todas os licitantes presentes.

8.3 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - O licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 24 horas, nova proposta com o novo percentual adjudicado.

8.5 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, solicitar informações complementares, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, ou seja, a proposta que apresentar o maior percentual de desconto sobre os itens do anexo I.

9.2 - O resultado do julgamento das propostas estará disponível na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Roraima, localizado na Av.: dos Imigrantes nº. 399 – Bairro Asa Branca – Boa Vista - Roraima, após a publicação do mesmo no Diário Oficial, ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

9.3 - Serão desclassificadas:

9.3.1 - As propostas que não atendam às exigências deste Pregão.

9.3.2 – Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexeqüíveis.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor Regional do SENAI-RR, bem como a adjudicação do licitante vencedor, de acordo com o artigo 20, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

11 - DO RECURSO

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, artigo 24.

11.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. O licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Não será reconhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SENAI/RR.

12 - DA IMPUGNAÇÃO

12.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av.: dos Imigrantes, nº.399 – bairro Asa Branca, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - Conforme Termo de referência, anexo I, deste Edital.

14- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos equipamentos descritos no **ANEXO I**, e, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidades, qualidades e especificações dos equipamentos, serão atestados os recebimentos, e paga, conforme programação de pagamento do SENAI/RR;

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob a rubrica do Centro de Custo 2.1.01.10.13 - Apoio Financeiro para o Núcleo de Preparação e Lapidação de Pedras Semi-Preciosas, no valor global máximo de **R\$ 139.045,00 (cento e trinta e nove mil e quarenta e cinco reais)**.

14.2 – Fonte de recurso: SENAI-RR e SENAI-DN.

15 – DA GARANTIA

15.1 - Os equipamentos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega técnica dos equipamentos, com assistência técnica durante o período da garantia, incluindo mão-de-obra especializada, peça para reposição e todos os materiais necessários, ambos sem custo para o contratante.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 – **Anexo I** – Termo de Referência;
- 1.2 – **Anexo II** – Minuta Contratual;
- 1.3 – **Anexo III** – Informações para Formalização do Contrato;
- 1.4 – **Anexo IV**– Modelo de Planilha / Proposta de Preço
- 1.5 - **Anexo V** – Declaração da Habilitação
- 1.6 – **Anexo VI** – Declaração de Menores
- 1.7 – **Anexo VII**- Declaração de Fatos Impeditivos
- 1.8 – **Anexo VIII**- Declaração de que Recebeu da CPL todos os Documento

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 12 de maio de 2010.

Cícero Robson Bandeira Feitosa
Pregoeiro do SENAI-RR

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboramos o presente Termo de Referência configurando as informações fundamentais para caracterização das condições ideais à aquisição de Equipamentos de Lapidação de Pedras semi-preciosas, conforme detalhado no item 1.0, deste termo, para atender as necessidades de implantação do Núcleo de Preparação e Lapidação de Pedras Semi-Preciosa do SENAI/RR.

O Processo Licitatório deverá obedecer à modalidade PREGÃO PRESENCIAL nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em cumprimento ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/RR.

1.0 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Lapidação de Pedras semi-preciosas, a fim de atender o Núcleo de Preparação e lapidação do Centro de Formação Profissional “Profº. Alexandre Figueira Rodrigues”, conforme especificado neste anexo 1, deste edital.

Relação de Equipamentos de Lapidação de Pedras semi-preciosas.

ITEM	UNID.	QT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unit. R\$	TOTAL R\$
1	unid.	1	Batedeira de gemas (cascalho) de 50kg - Feita em aço, com pintura eletrostática, capacidade de 50kg de cascalho de gemas. Motor trifásico 1hp 8 polos, com redução.		
2	unid.	1	Vibrador para polimento de gemas, capacidade para 50kg de cascalho e/ou cabochões, motor de 1hp trifásico com redução. Estrutura em aço, inclusive bojo, revestido internamente de borracha vulcanizada.		
3	unid.	1	Máquina industrial portátil, montada sobre bancada em aço com pintura eletrostática branca, pés-vibrastop, para serrar gemas , com uma serra de 150mm sinterizado de uma lado e uma serra de 150mm fina por eletro de posição do outro, motor de 1/4cv 220v, 3 velocidades ajustáveis nas polias (baixa, média, alta máxima de 3.500rpm), sistema de refrigeração com bomba para circulação de água, filtros, mancais com rolamentos e eixo em aço zincado. O equipamento deve ser portátil, com pés reguláveis, montado em bancada industrial também com pés vibra-stop.		
4	unid.	1	Máquina industrial portátil, montada sobre bancada em aço com pintura eletrostática branca, pés-vibrastop, para formar gemas , com um rebolo diamantado de 140mm x 20mm x 3mm sinterizado g 80/100 de um lado e um rebolo sinterizado g 220 do outro, dimensões 140mm x 20mm x 3mm; motor de 1/4cv 220v, 3 velocidades ajustáveis nas polias (baixa, média, alta máxima de 3.500rpm), sistema de refrigeração com bomba para circulação de água, recipiente para decantação e filtros; mancais com rolamentos blindados à prova d' água e eixo em aço zincado. O equipamento deve ser portátil, com pés reguláveis, montado em bancada industrial também com pés vibra-stop.		
5	unid.	1	montado em bancada industrial também com pés vibra-stop Máquina industrial portátil, montada sobre bancada em aço com pintura eletrostática branca, pés-vibrastop, para lixar gemas , tendo duas rodas expansivas de cada lado, medindo 150mm x 50mm de pista, com lixas g220 e g400; do outro lado, mais duas rodas expansivas, medindo 150mm x 50mm de pista, com lixas g600 e g800; motor de 1/4cv 220v, 3 velocidades ajustáveis nas polias (baixa, média, alta máxima de 3.500 rpm), sistema de refrigeração com bomba para circulação de água, recipiente para decantação e filtros; mancais com rolamentos blindados à prova d' água e eixo em aço zincado. O equipamento deve ser portátil, com pés reguláveis,		

ITEM	UNID.	QT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unit. R\$	TOTAL R\$
6	unid.		Máquina industrial portátil, montada sobre bancada em aço com pintura eletrostática branca, pés-vibrastop, para polir gemas , tendo uma roda expansiva de cada lado, medindo 150mm x 50mm de pista, com lixa de cortiça de uma lado e um rebolo de feltro do outro, medindo 150mm x 30mm de pista; equipada com motor de 1/4cv 220v, 3 velocidades ajustáveis nas polias (baixa, média, alta máxima de 3.500rpm), sistema de refrigeração com bomba para circulação de água, recipiente para decantação e filtros; mancais com rolamentos blindados à prova d' água eeixo em aço zincado. O equipamento deve ser portátil, com pés reguláveis, montado em bancada industrial também com pés vibra-stop.		
7	unid.	1	Bancadas industriais em aço com furadeiras de gemas ultra-sônicas		
8	unid.	1	Bancadas industriais em aço com furadeiras de gemas de alta rotação com bomba de circulação		
9	unid.	1	Balança digital 15kg (eletrônica)		
10	unid.	1	Balança digital de 4kg		
11	unid.	1	Balança digital de 100g (500ct)		
12	unid.	1	Balança de 100ct (com precisão de 0,01ct), com capela em acrílico		

13	unid.	6	Lapidadores com bancada portátil, modelo Planetário, que inclui: 01 Cabeçote do lapidador completo, com divisor de 96 facetas; arco em aço níquelado com no mínimo 5mm de espessura; montado em bancada portátil fabricada em aço com pintura eletrostática, com variador de velocidade 0-3500 rpm, bivolt (127-220V), dois porta-fusíveis de proteção da placa eletrônica e do motor de 1/2 hp CC; tampo em MDF; 01 disco diamantado por eletrodeposição com base em alumínio, medindo 200mm grão 600; 01 luminária articulável; 01 disco de polimento em chumbo/magnólia medindo 140mm x 10mm; 01 sistema de refrigeração por gravidade; 01 cachimbo para polimento; 01 pasta diamantada 14.000 mesh; 01 Kit com 36 dops de alumínio; 01 porta-dops de madeira numerado em mm e polegadas;		
14	unid.	2	Calibrador com bancada portátil com variador de velocidade 0-3.500 rpm 01 cabeçote do calibrador completo com divisão de 0 a 90 graus, construído em duralumínio trefilado e polido com base da matriz em aço inox, montado em bancada portátil com variador de velocidade de 0-3.500 rpm, motor de 1/2HP, CC, bivolt 127/220V; dois porta-fusíveis de proteção da placa e do motor; 01 disco diamantado por eletrodeposição grão 120 com base em alumínio usinado; 18 matrizes em acrílico; 01 galão de rejeitos, sistema de refrigeração por gravidade. Manual de Lapidação ilustrado com fotos e desenhos do passo-a-passo.		
15	unid.	2	Facetadores de mesa em alumínio polido, com micrômetro com passo de um milímetro, mastro em aço inox, base ajustável e retificada, para serem colocados na bancada do calibrador.		
16	unid.	2	Kits para colagem de gemas , composto de: 1 bancada industrial com pintura eletrostática branca, pés reguláveis, tampo em MDF revestido com chapa de alumínio, 1 micromaçarico GLP; transferidor de gemas com 4 pinos uma luminária articulável, 1 pacote com 3 bastões de lacre, um porta-dops com 36 dops em alumínio, com tamanhos dos topos variando de 2mm a 1 polegada.		
TOTAL					

Demais informações:

- A instalação, montagem e teste do equipamento especificado acima, deverá ocorrer nas dependências do Senai-RR, sob a responsabilidade do fornecedor.
- Caberá ao Senai-RR providenciar itens necessários de infra-estrutura para o funcionamento, sendo que, para isso, o fornecedor deverá enviar, antecipadamente, o lay out da instalação dos equipamentos e respectivos acessórios quando for necessário.
- O treinamento de mão de obra para a utilização, operação e manutenção do equipamento será de responsabilidade do fornecedor/fabricante, inclusive fornecimento de manuais técnicos dos equipamentos, quanto à instalação e manutenção dos mesmos.
- O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses, oferecida pelo fabricante.

2.0 – JUSTIFICATIVA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RR, se propõe a implantar a oficina de Lapidação de pedras semi-preciosas em suas instalações, na área de Gemas, para oferecer às empresas do setor e à comunidade cursos de qualificação profissional e serviços técnicos e tecnológicos dentro dos mais atualizados conceitos tecnológicos e didáticos.

3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/RR, documentação relativa à:

- 3.1 - Habilitação jurídica;
- 3.2 – Qualificação técnica;
- 3.3 – Qualificação econômico-financeira;
- 3.4 – Regularidade fiscal.

4.0 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – O prazo previsto para entrega dos equipamentos objeto do Termo, não serão superiores a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

4.2 – O objeto do termo será entregue, nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, à Av. dos Imigrantes n°. 399, Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, obedecendo ao prazo máximo de 30 (trinta) dias fixado para a entrega.

4.3 – O objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega;
- Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
- O transporte será por conta da contratada, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

4.4 – A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

4.5 – O licitante vencedor do certame, tão logo convocado, terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito a contratação.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

1. Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à entrega dos equipamentos especificados.
2. Permitir o acesso do pessoal da licitação vencedora para entrega dos equipamentos especificados, observadas as Normas de Segurança Patrimonial vigentes.
3. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
4. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
5. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
6. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

5.2 – A CONTRATADA, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
2. Fornecer os equipamentos conforme as exigências especificadas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
3. Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
4. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do objeto;
5. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
6. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à aquisição dos equipamentos.
7. Entregar os equipamentos objeto do termo, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
8. Manter preposto aceito pelo contratante para apresentá-la durante o período de execução do contrato;
9. Retirar a Autorização de Fornecimento advinda da presente licitação no prazo máximo de 03 (cinco) dias, contados a partir da comunicação.
10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAI/RR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
11. Ao licitante classificado, será obrigado a entregar o catálogo dos equipamentos conforme solicitado no item 15.2 – DA GARANTIA, de acordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da entrega dos equipamentos será exercida pelo SENAI através de seus representantes, do setor de patrimônio.

6.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.0 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos equipamentos, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade, qualidade e especificação dos equipamentos, será atestada e paga conforme programação de pagamento do SENAI/RR;

7.2 – O SENAI não fará nenhum pagamento ao fornecedor, antes de paga ou revelada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

7.3 – A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

7.4 – O orçamento previsto nesta proposta perfaz um valor global máximo de **R\$ 139.045, (cento e trinta e nove mil e quarenta e cinco reais)**, já incluído o custo previstos neste edital. Os recursos financeiros correrão sob a rubrica do Centro de Custo 1.01.10.13 - Apoio Financeiro Núcleo de Preparação e Lapidação de Pedras Semi-Preciosas,

7.5 – O preço não poderá ser revisado nem reajustado.

8.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, com recursos financeiros sob a rubrica do Centro de Custo 1.01.10.13 - Apoio Financeiro Núcleo de Preparação e Lapidação de Pedras Semi-Preciosas, no valor de **R\$ 139.045, (cento e trinta e nove mil e quarenta e cinco reais)**, já incluído os custo previstos neste edital.

Fonte de Recursos: SENAI-RR e SENAI-DN

Banco: Banco do Brasil

Agencia: 2617-4

C/C: 35.280-2

9.0 – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI-RR.

9.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do SENAI, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI-RR.

10.0 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

10.1 – Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão de direito de licitar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, pelo período de até 2 (dois) anos, ficando, ainda, sujeita à multa prevista no subitem 10.4 deste termo.

10.2 – A Contratada que der causa à rescisão contratual, estará sujeita a pena de suspensão do direito de contratar com o SENAI, pelo período de 2 (dois) anos, bem como à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, além de apurar, pelas vias próprias, a diferença que houver em favor do Contratante.

10.3 – A contratada fica sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de excesso no prazo estabelecido neste termo.

10.4 – Pelas demais inobservâncias das normas editalícias, bem como, do contrato a ser celebrado, por prática de irregularidades ou por omissões do objeto do presente Edital, a empresa adjudicatária ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato.

10.5 – As multas previstas nos subitens 10.2 e 10.4 serão entendidas como independentes e cumulativas.

11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 – Qualquer questionamento feito pela licitante quanto à especificação dos equipamentos ou sua indisponibilidade no mercado, deverá ser feita ao SENAI, por escrito, e assinada por seu representante legal ou procurador, no prazo de até 3(três)dias úteis que antecedem a sessão inaugural do certame.

11.2 – O SENAI/RR terá o prazo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a sessão inaugural do certame, para responder ao questionamento da licitante.

11.3 – Não serão aceitos questionamentos quanto à especificação ou indisponibilidade dos equipamentos no mercado, após a reunião inaugural do certame.

11.4 – Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de técnico ou equipamentos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

11.5 – A empresa licitante fica obrigada a entregar os equipamentos, rigorosamente no prazo previsto no Edital.

11.6 – O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegitimidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

Boa Vista-RR, 12 de maio de 2010.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Regional de Roraima



Cícero Robson Bandeira Feitosa
Pregoeiro do Sistema SENAI

ANEXO II

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA

CONTRATO	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
----------	---

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 03.783.408/0001-75, com sede na Av. dos Imigrantes nº. 399, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor Regional - **ARNALDO MENDES DE SOUZA CRUZ**, portador da CI nº 58081 SSP/RR e CPF nº 172.855.262-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurado, Sr. _____, representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Pregão Presencial nº. 004/2010**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Lapidação de Pedras semi-preciosas, a fim de atender o laboratório de lapidação do Centro de Formação Profissional “Profº. Alexandre Figueira Rodrigues”, conforme especificado neste anexo 1, deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- O edital pertinente ao Pregão Presencial nº 04/2010 e o anexo I (Termo de Referência);
- Proposta da **CONTRATADA**;
- Ata da sessão da licitação;
- Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1 - O prazo previsto para entrega dos equipamentos objeto do Termo, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.2 - O objeto do termo será entregue, nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, sito à Av.dos Imigrantes nº. 399, Bairro Asa Branca,- Boa Vista/RR, obedecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias fixado para a entrega.

3.3 - Os objetos serão recebido e aceito, da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega;
- Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
- O transporte será por conta da contratada, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- O licitante vencedor do certame, tão logo convocado, terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da (s) empresa (s) vencedora (s), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos equipamentos, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade, qualidade e especificação dos equipamentos, atestado pelo SENAI-RR e conforme programação de pagamento do SENAI/RR;

4.3 – A Administração não fará nenhum pagamento ao fornecedor, antes de paga ou revelada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 – A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Os equipamentos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do atesto na nota fiscal de venda do recebimento dos equipamentos, com assistência técnica durante o período da garantia, incluindo mão-de-obra especializada, peça para reposição e todos os materiais necessários, ambos sem custo para o contratante.

5.2 - Os licitantes concorrentes deste certame, deverão apresentar junto com a proposta de preço, catálogos técnicos completos de todos os equipamentos, contendo no mínimo: marca, modelo, especificações técnicas, declaração do fornecedor informando empresa e localização da manutenção e garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.3 Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos e do Termo de Referência, Anexo I do edital, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à entrega dos equipamentos especificados.
- b) Permitir o acesso do pessoal da licitante vencedora para entrega dos equipamentos especificados,
- c) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- d) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
- e) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- f) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

II – À CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- b) Fornecer os equipamentos conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
- c) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do objeto;
- e) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- f) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à aquisição dos equipamentos.
- g) Entregar os equipamentos objeto do termo, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- h) Manter preposto aceito pelo contratante para apresentá-la durante o período de execução do contrato.
- i) Retirar a Autorização de Fornecimento advinda da presente licitação no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAI, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- l) Ao Contratado será obrigado a entregar o catálogo dos equipamentos conforme solicitado no item 15.2 – DA GARANTIA de acordo com as características e especificações exigidas na proposta de preços, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Centro de Custo do projeto PJ-RR0842

Fonte de Recursos: SENAI-RR e SENAI-DN

Banco: Banco do Brasil

Agencia: 2617-4

C/C: 35.280-2

tendo sido emitida a **Autorização de Fornecimento** nº ____, de ___/___/2010, no valor de R\$ _____ (_____);

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão de direito de licitar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, pelo período de até 2 (dois) anos, ficando, ainda, sujeita à multa prevista no subitem 10.4 do edital.

9.2 – A Contratada que der causa à rescisão contratual, estará sujeita a pena de suspensão do direito de contratar com o SENAI, pelo período de 2 (dois) anos, bem como à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, além de apurar, pelas vias próprias, a diferença que houver em favor do Contratante.

9.3 – A contratada fica sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de excesso no prazo estabelecido neste termo.

9.4 – Pelas demais inobservâncias das normas editalícias, bem como, do contrato a ser celebrado, por prática de irregularidades ou por omissões do objeto do presente Edital, a empresa adjudicatária ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato.

9.5 – As multas previstas nos subitens 10.2 e 10.4 do edital serão entendidas como independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega dos equipamentos será exercida pelo SENAI através de seus representantes, do setor de patrimônio.

10.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.3 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos;

10.4 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do SENAI, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI-RR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Jornal Folha de Boa Vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista – RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2010.

Arnaldo Mendes de Souza Cruz
Diretor Regional do SENAI-RR
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome _____ CPF: _____

2. _____
Nome: _____ CPF _____

ANEXO III

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

- 1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.08 /2010. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2010. LOTE I – Equipamentos para Implantação da Oficina de Lapidação de Pedras Semi-Preciosas

Relação de Equipamentos para Lapidação de Pedras semi-preciosas.

ITEM	UNID.	QTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unit. R\$	TOTAL R\$
1	unid.	1	Batedeira de gemas (cascalho) de 50kg - Feita em aço, com pintura eletrostática, capacidade de 50kg de cascalho de gemas. Motor trifásico 1hp 8 polos, com redução.		
2	unid.	1	Vibrador para polimento de gemas, capacidade para 50kg de cascalho e/ou cabochões, motor de 1hp trifásico com redução. Estrutura em aço, inclusive bojo, revestido internamente de borracha vulcanizada.		
3	unid.	1	Máquina industrial portátil, montada sobre bancada em aço com pintura eletrostática branca, pés-vibrastop, para serrar gemas , com uma serra de 150mm sinterizado de uma lado e uma serra de 150mm fina por eletro de posição do outro, motor de 1/4cv 220v, 3 velocidades ajustáveis nas polias (baixa, média, alta máxima de 3.500rpm), sistema de refrigeração com bomba para circulação de água, filtros, mancais com rolamentos e eixo em aço zincado. O equipamento deve ser portátil, com pés reguláveis, montado em bancada industrial também com pés vibra-stop.		
4	unid.	1	Máquina industrial portátil, montada sobre bancada em aço com pintura eletrostática branca, pés-vibrastop, para formar gemas , com um rebolo diamantado de 140mm x 20mm x 3mm sinterizado g 80/100 de um lado e um rebolo sinterizado g 220 do outro, dimensões 140mm x 20mm x 3mm; motor de 1/4cv 220v, 3 velocidades ajustáveis nas polias (baixa, média, alta máxima de 3.500rpm), sistema de refrigeração com bomba para circulação de água, recipiente para decantação e filtros; mancais com rolamentos blindados à prova d' água e eixo em aço zincado. O equipamento deve ser portátil, com pés reguláveis, montado em bancada industrial também com pés vibra-stop.		
5	unid.	1	Máquina industrial portátil, montada sobre bancada em aço com pintura eletrostática branca, pés-vibrastop, para lixar gemas , tendo duas rodas expansivas de cada lado, medindo 150mm x 50mm de pista, com lixas g220 e g400; do outro lado, mais duas rodas expansivas, medindo 150mm x 50mm de pista, com lixas g600 e g800; motor de 1/4cv 220v, 3 velocidades ajustáveis nas polias (baixa, média, alta máxima de 3.500rpm), sistema de refrigeração com bomba para circulação de água, recipiente para decantação e filtros; mancais com rolamentos blindados à prova d' água e eixo em aço zincado. O equipamento deve ser portátil, com pés reguláveis, montado em bancada industrial também com pés vibra-stop.		
6	unid.		Máquina industrial portátil, montada sobre bancada em aço com pintura eletrostática branca, pés-vibrastop, para polir gemas , tendo uma roda expansiva de cada lado, medindo 150mm x 50mm de pista, com lixa de cortiça de uma lado e um rebolo de feltro do outro, medindo 150mm x 30mm de pista; equipada com motor de 1/4cv 220v, 3 velocidades ajustáveis nas polias (baixa, média, alta máxima de 3.500rpm), sistema de refrigeração com bomba para circulação de água, recipiente para decantação e filtros; mancais com rolamentos blindados à prova d' água e eixo em aço zincado. O equipamento deve ser portátil, com pés reguláveis, montado em bancada industrial também com pés vibra-stop.		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Regional de Roraima



ITEM	UNID.	QTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unit. R\$	TOTAL R\$
------	-------	-----	------------------------	--------------	--------------

7	unid.	1	Bancadas industriais em aço com furadeira de gemas ultra-sônicas		
8	unid.	1	Bancadas industriais em aço com furadeira de gemas de alta rotação com bomba de circulação		
9	unid.	1	Balança digital 15kg (eletrônica)		
10	unid.	1	Balança digital de 4kg		
11	unid.	1	Balança digital de 100g (500ct)		
12	unid.	1	Balança de 100ct (com precisão de 0,01ct), com capela em acrílico		

13	unid.	6	Lapidadores com bancada portátil, modelo Planetário, que inclui: 01 Cabeçote do lapidador completo, com divisor de 96 facetas; arco em aço niquelado com no mínimo 5mm de espessura; montado em bancada portátil fabricada em aço com pintura eletrostática, com variador de velocidade 0-3500 rpm, bivolt (127-220V), dois porta-fusíveis de proteção da placa eletrônica e do motor de 1/2 hp CC; tampo em MDF; 01 disco diamantado por eletrodeposição com base em alumínio, medindo 200mm grão 600; 01 luminária articulável; 01 disco de polimento em chumbo/magnólia medindo 140mm x 10mm; 01 sistema de refrigeração por gravidade; 01 cachimbo para polimento; 01 pasta diamantada 14.000 mesh; 01 Kit com 36 dops de alumínio; 01 porta-dops de madeira numerado em mm e polegadas;		
14	unid.	2	Calibrador com bancada portátil com variador de velocidade 0-3.500 rpm 01 cabeçote do calibrador completo com divisão de 0 a 90 graus, construído em duralumínio trefilado e polido com base da matriz em aço inox, montado em bancada portátil com variador de velocidade de 0-3.500 rpm, motor de 1/2HP, CC, bivolt 127/220V; dois porta-fusíveis de proteção da placa e do motor; 01 disco diamantado por eletrodeposição grão 120 com base em alumínio usinado; 18 matrizes em acrílico; 01 galão de rejeitos, sistema de refrigeração por gravidade.		
15	unid.	2	Facetadores de mesa em alumínio polido, com micrômetro, com passo de um milímetro, mastro em aço inox, base ajustável e retificada, para serem colocados na bancada do calibrador.		
16	unid.	2	Kits para colagem de gemas , composto de: 1 bancada industrial com pintura eletrostática branca, pés reguláveis, tampo em MDF revestido com chapa de alumínio, 1 micromaçarico GLP; transferidor de gemas com 4 pinos uma luminária articulável, 1 pacote com 3 bastões de lacre, um porta-dops com 36 dops em alumínio, com tamanhos dos topos variando de 2mm a 1 polegada.		
TOTAL GERAL					

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI
Departamento Regional de Roraima



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Regional de Roraima



Av. dos Imigrantes nº. 399 – Bairro Asa Branca

Pregão Presencial nº. 04/2010.

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. 04/2010.

Boa Vista-RR,-----/-----/2010.

Nome e n.º identidade do declarante

Obs: Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(papel timbrado da empresa e CNPJ)

DECLARAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI
Departamento Regional de Roraima

Av. dos Imigrantes nº. 399 – Bairro Asa Branca

Pregão Presencial nº. 04/2010.

(Nome da Empresa) CNPJ n.º _____, sediada (endereço Completo), declara sob as penas da Lei, que não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão – de- obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V, do at.27, da Lei n.º 8.666/93).

_____, de _____ de 2010

Nome e n.º identidade do declarante

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(papel timbrado da empresa e CNPJ)

DECLARAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI
Departamento Regional de Roraima
Av. dos Imigrantes nº. 399 – Bairro Asa Branca

Pregão Presencial nº. 03/2010.

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2010

Nome e nº. identidade do declarante

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU DA CPL TODOS OS DOCUMENTOS
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI
Departamento Regional de Roraima
Av. dos Imigrantes nº. 399 – Bairro Asa Branca

Pregão Presencial nº. 04/2010.

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que recebeu da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI-RR – CPL toda a documentação relativa ao Edital do Pregão Presencial nº. 04/2010 – Processo nº. 08/2010, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta licitação.

-----,-----de-----de 2010.

Nome e n.º identidade do declarante